

Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Campus Universitário Caixa Postal 3037 – Lavras/MG - 37200-000

#### EDITAL PRGDP Nº 38/2015

A Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, Decreto nº 5.707, de 23/02/2006, a Resolução CUNI nº 56, de 29/10/2013 e a Nota Informativa nº 2/2015-CGPDD/DEDDI/SEGEP/MP do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 30/3/2015, torna público que estão abertas as inscrições para o "Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal de Lavras".

#### 1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- O "Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação", nos níveis Técnico, de Graduação e Pós-Graduação, mediante pagamento de apoio financeiro para servidores técnico-administrativos em educação (TAEs) tem por objetivo:
- I promover a formação continuada do quadro de servidores técnico-administrativos da UFLA;
- II melhorar a eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;
- II aprimorar a capacidade reflexiva e crítica, bem como estimular o exercício pleno da cidadania, com o consequente comprometimento em relação aos objetivos da Instituição.

### 2. FORMAS DE CONCESSÃO

- 2.1. O Programa disponibilizará apoio financeiro mensal aos servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFLA regularmente matriculados em curso pago que apresente relação direta com o cargo e/ou ambiente organizacional, na modalidade presencial ou à distância, técnico, de graduação, ou especialização, autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC; ou pós-graduação *stricto sensu*, recomendado pela Capes; conforme disponibilidade orçamentária informada pela Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão DCOF/PROPLAG.
- 2.2. O apoio financeiro será concedido individualmente, em função da solicitação apresentada pelo servidor que satisfaça os pré-requisitos estabelecidos neste Edital e na Resolução CUNI nº 56 de 29/10/2013.
- 2.3. Em consonância com os limites atribuídos no Art. 10 da Resolução CUNI nº 56/2013 e da disponibilidade Orçamentária para 2015, informada pela DCOF/PROPLAG, o valor do apoio financeiro para servidores técnico-administrativos será de até 80% do valor da mensalidade do curso, limitado ao valor máximo de R\$300,00 por mês.
- 2.4. O apoio, objeto do presente Edital, terá duração de 9 (nove) meses, válido para o período de abril a dezembro de 2015, podendo ser renovado, conforme Art. 13 da Resolução CUNI nº 56/2013, observando-se o tempo regular de duração dos cursos técnicos, de graduação e de especialização, e os prazos de 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado, desde que haja disponibilidade orçamentária.
- 2.4.1. Atendidos os demais critérios, o candidato contemplado fará jus ao apoio financeiro desde que esteja cursando dentro do período de duração regular do curso, o qual será computado a partir da data de matrícula e considerando a duração informada pela instituição na declaração da qual trata o item 6 deste Edital.
- 2.4.2. Em hipótese alguma será pago apoio financeiro com efeito retroativo.
- 2.5. O(s) valor(es) referente(s) a dependência(s) e disciplina(s) isolada(s) não serão abrangidos pela Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFLA.
- 2.6. A seleção dos candidatos será realizada pela Coordenadoria de Capacitação e Avaliação e a Coordenadoria de Gestão de Competências da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas/PRGDP/UFLA.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

- 3.1. Para participar do Programa de Apoio à Qualificação, o servidor técnico-administrativo deverá atender, obrigatória e cumulativamente, às seguintes condições:
- I ser servidor ativo do quadro permanente da UFLA e encontrar-se em pleno exercício de suas atividades na UFLA;
- II estar regularmente matriculado no curso pretendido;
- 3.2. Não podem participar do Programa de Apoio à Qualificação da UFLA o servidor técnico-administrativo que se enquadre em uma das seguintes situações:
- I estar frequentando o curso na condição de aluno não regular, especial, ouvinte inscrito em disciplina/unidade curricular, ou qualquer outra condição que contrarie o disposto no item 3.1 deste Edital;
- II ser beneficiário de bolsa de estudos ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para o mesmo fim, parcial ou integral, de qualquer fonte ou bolsa concedida por órgão de fomento;
- III estar afastado, exceto o afastamento previsto no art. 96-A da Lei 8.112/90, em licença ou suspenso;
- IV estar matriculado em curso cuja área de formação não apresente relação direta com o cargo e/ou ambiente organizacional de atuação do servidor nos termos do Decreto nº 5.824/2006.

## 4. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 4.1. A seleção dos candidatos será feita obedecendo a seguinte ordem:
- I servidor que não possuir título do mesmo nível para o qual estiver pretendendo a formação;
- II servidor que tiver maior tempo de serviço na UFLA;
- III servidor que tiver menor remuneração.

# 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O interessado deverá realizar a inscrição pessoalmente na secretaria da PRGDP, do dia 10 de abril de 2015 até as 17 horas do dia 30 de abril de 2015. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via protocolo, via postal, por fax ou por correio eletrônico.
- 5.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenadoria de Capacitação e Avaliação e a Coordenadoria de Gestão de Competências do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.
- 5.4. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o término do processo de seleção.
- 5.5. A relação com as inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no site <a href="http://www.prgdp.ufla.br/">http://www.prgdp.ufla.br/</a>.

## 6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

- I Termo de compromisso, devidamente assinado pelo candidato, como consta no anexo I deste Edital;
- II Em caso de aluno de curso Técnico, Graduação e Especialização:
- a) Declaração atualizada de matrícula como aluno regular do curso, emitida nos últimos 6 (seis) meses, constando nome do aluno, nome do curso, número de matrícula/inscrição, tempo de duração regular, data de início no curso, e previsão de término.
- b) Histórico Escolar.
- III Em caso de aluno de Pós Graduação Stricto sensu:
- a) Declaração de matrícula como aluno regular contendo o nome do aluno, nível do curso (Mestrado/Doutorado), tempo de duração regular, número de matrícula junto ao curso, data da primeira matrícula no curso e previsão de término para o mesmo;
- b) Declaração de Recomendação pela CAPES contendo a nota do programa e o tempo regular de duração do curso;
- c) Histórico Escolar.
- IV Cópia do comprovante de pagamento da mensalidade referente ao mês de abril/2015.

# 7. PAGAMENTO DO APOIO À QUALIFICAÇÃO

- 7.1. O início e o final da vigência do apoio à qualificação serão determinados obedecendo aos prazos do item 2.4 do presente Edital:
- 7.2. O pagamento aos participantes será processado mensalmente, mediante apresentação de comprovante de pagamento da mensalidade referente ao mês corrente, **por meio de depósito em conta corrente**, até o décimo dia útil do mês subsequente.
- 7.3. O comprovante de pagamento da mensalidade do curso deverá ser entregue na secretaria da PRGDP até o dia 10 (dez) de cada mês.

## 8. OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

- 8.1. A obtenção da concessão de apoio à qualificação exige que o participante assuma perante a UFLA as seguintes obrigações:
- I frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com entrega de documentação comprobatória da conclusão do curso;
- II apresentar à PRGDP, até o dia 10 (dez) de cada mês, comprovante de pagamento da mensalidade do curso.
- III apresentar à PRGDP, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, a declaração de frequência e o histórico escolar atualizado;
- IV comunicar à PRGDP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, qualquer alteração em sua situação junto ao curso, apresentando documentação comprobatória no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.2. Após a conclusão do curso, o participante deverá:
- I responder, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela PRGDP, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos;
- II devolver à UFLA qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência do apoio;
- III Entregar à PRGDP cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão.

## 9. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO APOIO À QUALIFICAÇÃO

- 9.1. O apoio a Qualificação será cancelado após a verificação de uma ou mais das seguintes situações:
- I conclusão do curso, independentemente do fato de não ter ainda expirado o prazo máximo admitido para a duração do apoio;
- II encerramento do tempo de duração regular do curso;
- III desistência do servidor, manifestada por escrito;
- IV aposentadoria, redistribuição ou pedido de exoneração do servidor;
- V descumprimento das normas do Programa;
- VI não renovação semestral no Programa;
- VII não atendimento à solicitação de documentação ou de informação a qualquer tempo da PRGDP:
- VIII obtenção de bolsa de estudo ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro, para o mesmo fim, mesmo que parcial, de qualquer fonte ou órgão de fomento;
- IX interrupção do Programa, aprovada pelo CUNI;
- X trancamento do curso, exceto aqueles previstos no item 9.2;
- 9.2. Haverá suspensão do apoio à qualificação nas seguintes hipóteses:
- I quando o participante for obrigado a interromper o curso por motivo de saúde devidamente comprovado;
- II licença-maternidade legalmente concedida, com trancamento de curso;
- III demais casos previstos em lei.

### 10. DA RESTITUIÇÃO DO APOIO À QUALIFICAÇÃO

- 10.1. O participante deverá restituir o valor recebido pelo Programa de Apoio à Qualificação nas seguintes condições:
- I não integralização do curso no prazo regular previsto, exceto nos casos previstos no item 9.2.
- II desligamento do curso;
- III reprovação por infrequência.

# 11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. O acompanhamento do programa será efetuado através dos documentos encaminhados pelos participantes à PRGDP, bem como pelos dados apresentados pela instituição formadora do servidor e por outros instrumentos que a UFLA vier a implementar.

# 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A Resolução nº 56/2013 do Conselho Universitário e o Termo de Compromisso, que consta no Anexo I, são partes integrantes do presente Edital;
- 12.2. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados pela Coordenadoria de Capacitação e Avaliação e pela Coordenadoria de Gestão de Competências/DDP/PRGDP/UFLA para decisão final da qual caberá recurso diretamente ao CUNI.

Lavras, 9 de abril de 2015.

VALÉRIA DA GLÓRIA PEREIRA BRITO
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Campus Universitário Caixa Postal 3037 – Lavras/MG - 37200-000

#### ANEXO I

### Termo de Compromisso referente à concessão de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnicoadministrativos da UFLA.

Declaro, para os devidos fins, que eu,,
Declaro, para os devidos fins, que eu,, portador do CPF, SIAPE inscrito no Processo de Seleção do Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFLA – <b>EDITAL PRGDP Nº 38/2015</b> ,
de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFLA − EDITAL PRGDP № 38/2015,
lotado(a) no(a) aluno(a) devidamente matriculado(a)
no Curso de, nível de,
da instituição, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de participante do Programa e, nesse sentido, <b>declaro</b> :
a qualidade de participante do Programa e, nesse sentido, <b>deciaro</b> .
I – ser servidor ativo do quadro permanente e encontrar-me em pleno exercício de minhas atividades na UFLA;
II - não ser beneficiário de bolsa de estudos ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para o mesmo fim, parcial ou integral, de qualquer fonte ou bolsa concedida por órgão de fomento;
III- estar ciente e de acordo com o conteúdo expresso no Edital do Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFLA nº 38/2015 e na Resolução CUNI nº 56/2013, que institui e regulamenta o Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal de Lavras – mediante apoio financeiro concedido conforme a legislação vigente, para Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) efetivos da UFLA;
IV - ter ciência de que o apoio financeiro concedido pelo Programa não gera direito de qualquer natureza, não é incorporado à remuneração do servidor e sobre ele não há incidência de contribuições previdenciárias, trabalhistas ou fiscais, bem como não serve de base de cálculo para quaisquer outras vantagens pecuniárias e indenizações;
V - estar matriculado em curso cuja área de formação esteja diretamente relacionada ao cargo e/ou ambiente organizacional de minha atuação, nos termos do Decreto nº 5.824/2006;
VI - estar ciente de que o Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFLA não contempla valores referentes à(s) dependência(s), disciplina(s) isolada(s), inscrição como aluno não regular;
VII – estar ciente de que deverei restituir a UFLA os valores correspondentes a todos os benefícios relativos ao apoio financeiro recebido caso o mesmo venha a ser cancelado por comprovação do não cumprimento de compromissos que firmo para a sua obtenção.
Comprometo-me a:  I - cumprir as normas do Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos da
UFLA;
<ul><li>II - entregar documentação comprobatória de conclusão ao final do curso;</li><li>III - informar à PRGDP/UFLA qualquer alteração na situação junto ao curso.</li></ul>
A inobservância dos requisitos citados acima, ou se praticada qualquer fraude de acordo com o regulamento e as normas estabelecidas, implicará no cancelamento do respectivo apoio, bem como restituição de valores nos termos do artigo 16 da Resolução CUNI nº 56/2013.
Lavras, de abril de 2015.
Assinatura do(a) Participante:



Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Campus Universitário Caixa Postal 3037 – Lavras/MG - 37200-000

#### **ANEXO II**

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UFLA (Preencher e entregar na Secretaria da PRGDP, junto com os demais documentos listados no EDITAL PRGDP Nº 38/2015)						
Nome:						
CPF:						
SIAPE (Matricula Origem):						
Cargo:						
Data de ingresso na UFLA (informar a data do exercício):						
Departamento / Setor:						
Telefone (trabalho):			Telefone (celular):			
E-mail:						
Dados Bancários	S:					
Banco:		Agência:		Nº Conta Corrente:		
C   G   G   E   M	Curso Técnico Graduação Tecnológica Graduação Bacharelado ou Licenciatura Especialização Mestrado Doutorado					
Nome do Curso:						
Instituição:						
Tempo de duração regular do curso:						
Data de início:			Previsão de Término:			
Lavras, de  Declaro concordar com todos os termos do EDITAL PRGDP Nº 38/2015, sobre os quais não poderei alegar desconhecimento.  Assinatura do (a) servidor(a):						



Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Campus Universitário Caixa Postal 3037 – Lavras/MG - 37200-000

COMPROVANTE DE INSCRIÇAO PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UFLA EDITAL PRGDP № 38/2015
Nome:
Curso
DOCUMENTOS ENTREGUES:
FICHA DE INSCRIÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA
HISTÓRICO ESCOLAR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA MENSALIDADE REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2015.
DECLARAÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PELA CAPES (Somente para programas de Mestrado e
Doutorado)
RECEBIDO EM:/ POR: